

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 079/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/02/2017 às 09:00hs

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

PREÂMBULO

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de 201 de 2.017 às 09:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora-MG, aqui representada pela Prefeita Sr^a. **MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2017**, a licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA**, tendo como critério de julgamento o valor **“POR LOTE”**, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 035 de 10 de julho de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e [Lei Complementar nº 155](#) de 27 de outubro de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial com Registro de Preços em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **AILTON BARRETO** e Equipe de Apoio formado por, **ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS E FABIANO LOPES DE OLIVEIRA** designados através da Portaria nº 407 de 19 de setembro de 2017.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, conforme quantidade e especificações constantes do **ANEXO I**, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, contendo respectivamente termo de referência, descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Preço.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO V** e das condições previstas neste Edital.

2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo II do Edital.

2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.

2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.

2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.5.1 Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º conforme determinados itens.

3.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração contida no ANEXO VI deste Edital.

3.1.3 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.1.4 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1.5 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.1.6 Estrangeira que não funcione no País.

3.1.7 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.8 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.1.9 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.2 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

3.5 DA IMPUGNAÇÃO

3.5.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora no horário de 12:00 às 17:00 horas dirigida ao Pregoeiro.

3.5.2. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.3. O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5.4. Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 16/02/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 079/2017
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 079/2017
ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora.**

*4.2.1 A informação conforme item 4.2 acima, somente para licitantes que não terá representante no **certame**. Os envelopes enviados via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 5.1.1 do edital.*

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **09:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado ou o original para autenticação das cópias);

5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;

5.2.4 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;**

5.2.5 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.

DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2017 <> PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº: 079/2017
(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpr e plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.
Pirapora, ____ de _____ de 2017.
_____ (Nome e assinatura do Declarante) Carimbo de CNPJ do licitante
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

5.2.7 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 – O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (**Compact Disc – CD ou pen-drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. *Esse se faz necessário para “agilizar” o certame.*

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.2.3. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 107/2017

PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO N°: 079/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e compromete a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

Declara também, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 079/2017.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.2.3.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.4 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 O Percentual de desconto sobre os itens da Tabela deverá ser ofertado desprezando-se as casas decimais.
Ex: 10%.

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e crescentes em relação ao maior lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem 7.1.2 e/ou 7.1.3 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

7.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, com abrangência da Prova de Regularidade para com o **INSS**, na forma da Lei;

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

7.2.8 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.8.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 Um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

7.5 Quanto às **DECLARAÇÕES**, apresentará:

7.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017**

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
(**COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**)

7.6 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.

7.7 O envelope “II” – “DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

7.8 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da filial, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.1 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.1.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior desconto por **POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo II do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2.1 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, a fase de lances de todos os itens e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por lote, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por lote, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via e-mail.

12.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada lote, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo II e documentação anexa.

14.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de serviço.

14.3. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência

Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

16.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 As sanções previstas nos itens 16.1 e 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;

- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora/MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.9.1 A ausência das declarações 5.2.7 Declaração de cumprimento 6.2.3 termo de compromisso e pleno atendimento **não será motivo de desclassificação** do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

17.9.2 As condições 17.9.1 acima não se aplicam para as declarações 7.5; caso essas faltem a licitante será declarada **INABILITADA**.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. *Essa será aplicada também caso as cópias dos documentos do credenciamento e/ou habilitação não esteja autenticada.*

17.14 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.15 Toda a documentação apresenta neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.16 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até **90 (noventa)** dias a contar da data de sua emissão.

17.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.18 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br – link: Licitações.

17.19 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.20 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o término do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

17.21 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 30 de Janeiro de 2018.

Ailton Barreto
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objeto principal do presente termo de referência a eventual aquisição de PEÇAS ORIGINAIS para a manutenção da frota de veículos, leves e pesados, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, **por sistema de registro de preços**, do tipo MAIOR DESCONTO nas tabelas VOLKSWAGEN LEVE, VOLKSWAGEN PESADO, FIAT LEVE, IVECO PESADO, GM/CHEVROLET LEVE, HONDA, YAMAHA, RENAULT LEVE, CITROEN LEVE, ÔNIBUS MARCOPOLO PESADO, ÔNIBUS VOLKSWAGEN PESADO, MITSUBISHI LEVE, MERCEDES BENZ PESADO, MASSEY FERGUSON PESADO, JOHN DEERE PESADO, NEW HOLLAND PESADO, VOLVO PESADO, JCB PESADO, RANDON PESADO, HYUNDAI PESADO, CASE PESADO e MULLER PESADO, **durante o período de doze meses.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 O objeto do presente termo de referência trata-se da eventual aquisição de PEÇAS ORIGINAIS, para a manutenção contínua da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

2.2 Considerando as necessidades de manutenção da frota de veículos, sejam eles de porte leve ou pesado, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para conservação e para manter o bom funcionamento da frota da Prefeitura, promovendo a substituição das peças desgastadas ou danificadas, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados e garantindo a segurança dos usuários.

2.3 Por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste processo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

2.4 Considerando a necessidade de constante manutenção da frota de veículos, atendendo as demandas da execução de obras, urbanismo, educação, saúde, ação social, cultura, guarda, entre outras competências devidas ao município, conforme a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 8º inciso XX, alíneas c) e d e inciso XXIV, artigo 9º incisos I, II, III, IV e VII:

Art.8º - Compete ao Município:

XX - executar obras de:

c) construção e conservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;

d) construção e conservação de estradas vicinais;

XXIV - ...fiscalizar a utilização de vias e logradouros públicos

Art.9º - O município manterá organismos efetivos para recepção, análise e conclusões compulsórias, a respeito de reivindicações escritas, apresentadas por entidade

representativas das comunidades, sobre, entre outros, os seguintes assuntos:

- I - educação e cultura;
- II - saúde e saneamento;
- III - assistência e previdência;
- IV - meio ambiente;
- VII - trânsito.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As peças a serem adquiridas deverão satisfazer as especificações e serem fornecidas conforme discriminado na tabela abaixo.

Item	Lote	Discriminação	Prazo Para Entrega	Valor Estimado Para Consumo Por Lote (R\$)	Desconto Percentual Sobre os Itens de Cada Tabela %
0001	LOTE I	Tabela de Peças VOLKSWAGEN LEVE (Peças Originais)	10 dias	R\$92.000,00	
0002	LOTE II	Tabela de Peças VOLKSWAGEN PESADO (Peças Originais)	10 dias	R\$20.000,00	
0003	LOTE III	Tabela de Peças FIAT LEVE (Peças Originais)	10 dias	R\$120.000,00	
0004	LOTE IV	Tabela de Peças IVECO PESADO (Peças Originais)	10 dias	R\$40.000,00	
0005	LOTE V	Tabela de Peças GM – CHEVROLET LEVE (Peças Originais)	10 dias	R\$20.000,00	
0006	LOTE VI	Tabela de Peças HONDA (Peças Originais)	10 dias	R\$60.000,00	
0007	LOTE VII	Tabela de Peças YAMAHA (Peças Originais)	10 dias	R\$4.000,00	
0008	LOTE VIII	Tabela de Peças RENAULT LEVE (Peças Originais)	10 dias	R\$15.000,00	
0009	LOTE IX	Tabela de Peças CITROEN LEVE (Peças Originais)	10 dias	R\$5.000,00	
0010	LOTE X	Tabela de Peças MARCOPOLO PESADO (Peças Originais)	10 dias	R\$30.000,00	
0011	LOTE XI	Tabela de Peças VOLKSWAGEM ÔNIBUS (Peças Originais)	10 dias	R\$30.000,00	
0012	LOTE XII	Tabela de Peças MITSUBISHI LEVE (Peças Originais)	10 dias	R\$10.000,00	

0013	LOTE XIII	Tabela de Peças MERCEDES BENZ PESADO (Peças Originais)	10 dias	R\$20.000,00	
0014	LOTE XIV	Tabela de Peças MASSEY FERGUSON PESADO (Peças Originais)	10 dias	R\$40.000,00	
0015	LOTE XV	Tabela de Peças JOHN DEERE PESADO (Peças Originais)	10 dias	R\$20.000,00	
0016	LOTE XVI	Tabela de Peças NEW HOLLAND PESADO (Peças Originais)	10 dias	R\$60.000,00	
0017	LOTE XVII	Tabela de Peças VOLVO PESADO (Peças Originais)	10 dias	R\$30.000,00	
0018	LOTE XVIII	Tabela de Peças JCB PESADO (Peças Originais)	10 dias	R\$25.000,00	
0019	LOTE XIX	Tabela de Peças RANDON PESADO (Peças Originais)	10 dias	R\$25.000,00	
0020	LOTE XX	Tabela de Peças HYUNDAI PESADO (Peças Originais)	10 dias	R\$30.000,00	
0021	LOTE XXI	Tabela de Peças CASE PESADO (Peças Originais)	10 dias	R\$30.000,00	
0022	LOTE XXII	Tabela de Peças MULLER PESADO (Peças Originais)	10 dias	R\$30.000,00	

**O VALOR ANUAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE:
R\$756.000,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil reais).**

Obs.: O Percentual de desconto sobre os itens da Tabela deverá ser ofertado desprezando-se as casas decimais. **Ex: 10%.**

Os valores para consumo foram estimados de acordo com a quantidade de veículos, ano de fabricação e tipo de serviço executado.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento da quantidade requisitada, após devido recebimento do PRODUTO, ocorrerá após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento pelo Setor de Tesouraria desta Prefeitura. Cujas, data prevista para pagamento é de 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura;

4.2 Serão pagas somente as peças originais entregues.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações Orçamentárias vigentes, sendo as fichas orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Recurso
• 02.01.01.04.122.0052.2002.3.3.90.30.00	100
• 02.02.01.06.182.0104.2007.3.3.90.30.00	100
• 02.03.01.04.131.0059.2009.3.3.90.30.00	100
• 02.04.01.04.122.1012.2010.3.3.90.30.00	100
• 04.01.01.04.122.0052.2020.3.3.90.30.00	100
• 04.01.03.04.129.0053.2034.3.3.90.30.00	100
• 04.02.01.04.122.0052.2035.3.3.90.30.00	100
• 05.01.01.04.122.0051.2047.3.3.90.30.00	100
• 05.02.01.18.542.0052.2051.3.3.90.30.00	100
• 06.01.01.12.122.0052.2053.3.3.90.30.00	101
• 06.02.01.12.365.0401.2059.3.3.90.30.00	101
• 06.02.02.12.361.0403.2064.3.3.90.30.00	101
• 06.02.02.12.361.0407.2068.3.3.90.30.00	101
• 06.02.04.12.367.0463.2071.3.3.90.30.00	101
• 06.05.02.12.361.0403.2080.3.3.90.30.00	119
• 06.05.02.12.361.0403.2081.3.3.90.30.00	119
• 06.05.02.12.365.0401.2082.3.3.90.30.00	119
• 07.01.01.13.122.0052.2085.3.3.90.30.00	100
• 07.02.01.13.391.0473.2086.3.3.90.30.00	100
• 07.02.01.13.391.0473.2087.3.3.90.30.00	100
• 07.02.01.23.695.0706.2093.3.3.90.30.00	100
• 07.03.01.27.812.0052.2094.3.3.90.30.00	100
• 07.03.01.27.812.0720.2095.3.3.90.30.00	100
• 07.03.01.27.812.0721.2097.3.3.90.30.00	100
• 08.02.03.08.244.0125.2125.3.3.90.30.00	129
• 08.02.01.08.244.0125.2112.3.3.90.30.00	129
• 08.02.02.08.244.0125.2117.3.3.90.30.00	129
• 08.02.05.08.243.0122.2133.3.3.90.30.00	129
• 08.03.01.08.243.0122.2136.3.3.90.30.00	100
• 08.01.01.08.243.0052.2099.3.3.90.30.00	100
• 09.03.01.26.122.0052.2147.3.3.90.30.00	100
• 11.01.01.04.122.0052.2153.3.3.90.30.00	100
• 11.02.01.11.334.0052.2164.3.3.90.30.00	100
• 11.02.02.11.334.0052.2166.3.3.90.30.00	100
• 12.01.01.10.122.0052.4001.3.3.90.30.00	102
• 12.02.01.10.301.0203.4010.3.3.90.30.00	148
• 12.02.02.10.304.0246.4016.3.3.90.30.00	150
• 12.02.02.10.304.0246.4016.3.3.90.30.00	150
• 12.02.02.10.305.0246.4017.3.3.90.30.00	150
• 12.02.03.10.302.0210.4024.3.3.90.30.00	155

6 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 As peças deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados a partir da Emissão da Ordem de Fornecimento;

6.2 Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Transportes, no endereço: Av. Brasil, nº 1.618 - bairro Santo Antônio, conforme a necessidade, quando solicitado. O horário da entrega deverá ser, de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis;

6.3 No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

6.4 A ordem de fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal REQUISITANTE, através do Setor de Contabilidade.

6.5 Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

6.6 A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados pela Equipe da Diretoria de Transportes;

6.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as especificações constando numero da peça no catálogo do objeto licitado e ser entregues acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

6.8 Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- Este processo refere-se à aquisição de produto, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, do tipo MAIOR DESCONTO nas tabelas VOLKSWAGEN LEVE, VOLKSWAGEN PESADO, FIAT LEVE, IVECO PESADO, GM/CHEVROLET LEVE, HONDA, YAMAHA, RENAULT LEVE, CITROEN LEVE, ÔNIBUS MARCOPOLO PESADO, ÔNIBUS VOLKSWAGEN PESADO, MITSUBISHI LEVE, MERCEDES BENZ PESADO, MASSEY FERGUSON PESADO, JOHN DEERE PESADO, NEW HOLLAND PESADO, VOLVO PESADO, JCB PESADO, RANDON PESADO, HYUNDAI PESADO, CASE PESADO e MULLER PESADO;
- **O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;**
- A licitante vencedora **deverá instalar** no computador da requisitante os Catálogos e tabelas de peças através do CD apresentado. Após homologação os vencedores deverão instalar no computador da Prefeitura Municipal de Pirapora os catálogos de peças em até 10 (dez) dias. Sob pena de decair o direito de contratação com esta Prefeitura. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá **apresentar (em CD) as tabelas de preços oficiais** com preços sugeridos ao público e **o Catálogo (em CD) de peças oficiais, originais**, ambos vigentes, devendo ser **anexadas às cópias das**

notas fiscais de aquisição da tabela e do catálogo de peças, para comprovação de originalidade e autenticidade das mesmas. **Quando não existir nota fiscal, deverá a licitante apresentar declaração emitida pela Concessionária Autorizada ou pelo Fabricante informando a legitimidade das Tabelas e Catálogos.** Não serão aceitas cópias ou qualquer formatação do teor oficial da Tabela. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para devida homologação do Processo.

- **A entrega das Tabelas do fabricante falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no Inc. V do art. 96 da Lei 8.666-93 podendo resultar em pena de 03 (três) a 06 (seis) anos de detenção e multa.**
- Não poderão ser entregues produtos com datas de validade **VENCIDA**;
- As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes. Ressalta-se que há entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma.
- O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal se encontra no anexo I deste termo de referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de aquisição de peças, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

7 - OUTRAS OBRIGATORIEDADES

- 1) O fornecedor deve especificar o ITEM de cada produto a ser entregue junto com a Nota Fiscal;
- 2) A Classificação dos Materiais deverão estar compatíveis com as exigências do edital de licitação vigente.

8 – RECEBIMENTO

8.1 A fiscalização avalia as características dos produtos se estão em conformidade com as especificações exigidas;

8.2 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

8.3 Em caso de irregularidades no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

8.4 Se constatar que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado no prazo estabelecido;

8.5 Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do produto recusado ou não entregue;

8.6 O produto recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

9 – INADIMPLENTO E PENALIDADES

9.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, **o atraso injustificado, de até 10 dias corridos**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. **Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.**

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

Ildemar A. Alves Cordeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

PLANILHA DE VEÍCULOS POR LOTE

LOTE I

Veiculos Volkswagen (Leve)

Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Saude - Transfísio	HLF-3308	VW/Kombi 1.6	2010/2010
Infra Estrutura - Garagem	HLF-3309	VW/Gol 1.0	2010/2010
Saude - Vig. Epidemiologica	HLF-5170	VW/Amarok	2010/2011
Infra Estrutura - Garagem	HLF-5432	VW/GOL 1.0	2010/2011
Educação	HLF-9980	VW/Kombi 1.6	2012/2012
Esporte e Juventude	HMN-4197	VW/Polo Sedan 1.6	2005/2006
Saúde - TFD	HMN-7951	VW/Saveiro 1.6	2007/2008
Saúde - TFD	HMN-9416	VW/Kombi 1.6	2008/2009
Ação Social	OMF-3616	VW/Kombi 1.6	2012/2013
Gabinete	OPF-4521	VW/Jetta	2013/2013
Ação Social	OPG-4882	VW/Gol 1.6	2012/2013
Saúde - Vig. Sanitaria	OPK-2780	VW/Gol 1.0	2013/2013
Saúde - TFD	OPL-8110	VW/Saveiro 1.6	2012/2013
Educação	OQC-3722	VW/Saveiro 1.6	2013/2014
Ação Social	OWU-5098	VW/Saveiro 1.6	2014/2014
Centro de Referencia Ambiental	PUA-7124	VW/Gol 1.6	2014/2015
Infra Estrutura	PUA-7128	VW/UP	2014/2015
Educação	PUC-0347	VW/Gol 1.6	2014/2015
Saúde	PWI-1445	VW/Up Take Ma	2015/2016
Saúde	PWI-1447	VW/Up Take Ma	2015/2016
Ação Social	PYW-2029	VW/Gol 1.6 Trendline	2016/2017
Administração - Guarda Municipal	PYX-3136	VW/Gol TL MBV	2016/2017
Infra-Estrutura	PWA-8616	VW/Saveiro CS MB	2015/2016
Planejamento - Iluminação Pública	PWT-6572	VW/Saveiro CS ST MB	2015/2016

LOTE II

Veiculos Volkswagen (Pesado)

Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Infra Estrutura	AEI-8408	VW/14.210	1989/1990
Infra Estrutura	HLF-6104	VW/17.250 CNC	2011/2011

Infra Estrutura	OXA-1334	VW/26.280	2013/2014
LOTE III			
Veículos Fiat (Leve)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Infra Estrutura	HMG-2813	Fiat/Ducato Engesig Amb	2004/2004
Saúde	HMG-6205	Fiat/Uno Fire 1.0	2006/2006
Saúde	HMG-6206	Fiat/Uno Fire 1.0	2006/2006
Sine	HMH-1913	Fiat/Uno Fire 1.0	2008/2008
Saúde	HMH-7229	Fiat/Uno Mille Economy Flex	2009/2010
Ação Social	HMH-8661	Fiat/Uno 1.0	2009/2010
Guarda Municipal	HMN-6533	Fiat/Palio Weekend Adven Flex	2006/2007
Guarda Municipal	HMN-6534	Fiat/Palio Weekend Adven Flex	2006/2007
Guarda Municipal	HMN-6535	Fiat/Palio Weekend Adven Flex	2006/2007
Saúde	OPE-0417	Fiat/Doblo Essence 1.8	2013/2013
Educação	OWP-8323	Fiat/Palio 1.6	2013/2014
Educação	OWP-8422	Fiat/Fiorino 1.4 Flex	2013/2014
Educação	PVE-8883	Fiat/Palio Fire Way	2014/2015
Saúde	PXL-3699	Fiat/Palio Fire	2015/2016
Saúde	PXW-4741	Fiat/Palio Fire	2016/2016
Saúde	PXW-4742	Fiat/Doblo Rontan Amb2	2016/2016
Saúde	PYP-0940	Fiat/Ducato Minibus	2016/2016
LOTE IV			
Veículos Iveco (Pesado)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Infra Estrutura	HLF-5722	Iveco/Eurocargo 230E24	2010/2011
Infra Estrutura	HLF-5723	Iveco/Eurocargo230E24	2010/2011
Infra Estrutura	HMH-0216	Iveco/Ectector 170E22	2006/2007
Infra Estrutura	HMN-8739	Iveco/Ectector 170E22 N	2007/2007
Educação - Transporte Escolar	NXX-1365	Iveco/CityClass 70C17	2012/2013
Infra Estrutura	PVS-3662	Iveco/Vertis 90V18	2014/2014
LOTE V			
Veículos GM - Chevrolet (Leve)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Infra Estrutura	BMO-7854	Chevrolet/Corsa GL	1997/1998

Saúde - Vigilância Epidemiológica	NXX-0750	Chevrolet/Montana LS 1.4	2012/2012
Gabinete Prefeito	QMQ-9000	Chevrolet/Cruze LT NB	2017/2017
LOTE VI			
Motocicletas Honda (Leve)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Infra Estrutura	HEZ-0690	Honda/CG 150 Fan	2007/2007
Emtur	HEZ-0691	Honda/CG 150 Fan	2007/2007
Administração - Tributação	HEZ-0692	Honda/CG 150 Fan	2007/2007
Administração - Guarda Municipal	HEZ-0735	Honda/Tornado XR 250	2006/2007
Administração - Guarda Municipal	HEZ-0736	Honda/Tornado XR 250	2006/2007
Administração - Guarda Municipal	HEZ-0737	Honda/Tornado XR 250	2006/2007
Infra Estrutura	HGQ-0874	Honda/CG 125 Fan	2007/2008
Infra Estrutura	HGQ-0875	Honda/CG 125 Fan	2007/2008
Infra Estrutura	HGQ-0876	Honda/CG 125 Fan	2007/2008
Ação Social - PSEMC	HIW-4405	Honda/CG 125 Fan	2008/2008
Educação	HIW-4406	Honda/CG 125 Fan	2008/2008
Infra Estrutura	HIW-4407	Honda/CG 125 Fan	2008/2008
Ação Social - PSEMC	HIW-4408	Honda/CG 125 Fan	2008/2008
Infra Estrutura	HLV-9818	Honda/CG 125 Fan	2010/2011
Infra Estrutura	HLV-9819	Honda/CG 125 Fan	2010/2011
Infra Estrutura	HLV-9820	Honda/CG 125 Fan	2010/2011
Infra Estrutura	HLV-9821	Honda/Bros NXR 150 CC	2010/2011
Ação Social - PSB	PUQ-1246	Honda/CG 125 ES Fan	2014/2014
Ação Social - GBF	PUQ-1247	Honda/CG 125 ES Fan	2014/2015
Governo - ASCOM	PUQ-1249	Honda/CG 150 Fan	2014/2014
Ação Social - PSB	PUS-8325	Honda/CG 125 ES Fan	2014/2015
Saúde - Vigilância Sanitária	PUW-6017	Honda/CG 150 Fan	2014/2015
Saúde - Vigilância Sanitária	PUW-6020	Honda/CG 150 Fan	2014/2015
Saúde - Vigilância Ambiental	PWL-9679	Honda/CG 150	2015/2015
Saúde - Vigilância Epidemiológica	PWL-9693	Honda/CG 150	2015/2015
Infra Estrutura	PWL-9699	Honda/CG 150	2015/2015
Infra Estrutura	PWL-9711	Honda/CG 150	2015/2015
LOTE VII			
Motocicletas Yamaha (Leve)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Saúde - Vigilância Sanitária	JKH-6312	Yamaha/XTZ 125 KS	2006/2006

Administração - Tributação	PUC-2069	Yamaha/Fazer 150	2014/2014
LOTE VIII			
Veículos Renault (Leve)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Saúde - TFD	OQM-8235	Renault/Sandero 1.0	2013/2014
Ação Social - GBF	OWV-7928	Renault/Sandero 1.0	2013/2014
Ação Social - GBF	PUE-7606	Renault/Sandero 1.0	2014/2015
LOTE IX			
Veículo Citroen (Leve)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Conselho Tutelar	PYW-2026	Citroen/Aircross M Busin	2016/2017
LOTE X			
Ônibus Marcopolo (Pesado)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Educação - Transp. Escolar	OWJ-1800	Marcopolo/Microônibus Volare V8L EM	2013/2013
Educação - Transp. Escolar	OWJ-1802	Marcopolo/Ônibus Volare V8L 4X4 ED	2012/2013
LOTE XI			
Ônibus Volkswagen (Pesado)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Educação - Transporte Escolar	HLF-6929	VW/Ônibus Masca Granmini O	2011/2011
Educação - Transporte Escolar	OPG-4881	VW/Ônibus 15.190 EOD E.S. ORE	2012/2013
LOTE XII			
Veículo Mitsubishi (Leve)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Defesa Civil	OQR-4034	Mitsubishi/L200 Triton 3.2 D	2013/2013
LOTE XIII			
Veículo Mercedes Benz (Pesado)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Infra Estrutura	OWU-5115	M.Benz/Atron 2729 K 6X4	2013/2013

LOTE XIV			
Tratores Massey Ferguson (Pesado)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Infra Estrutura	Trator 01	Trator MF 265	2002
Infra Estrutura	Trator 02	Trator MF 265	2002
Infra Estrutura	Trator 03	Trator MF 265	2002
Infra Estrutura	Trator 04	Trator MF 265	2002
LOTE XV			
Trator John Deere (Pesado)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Infra Estrutura	Trator 06	Trator Agricola	2011/2011
LOTE XVI			
New Holland (Pesado)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Infra Estrutura	EQP-0002	Trator TT 4030	2014/2014
Infra Estrutura	EQP-0006	Patrol RG 140B	2011/2011
Infra Estrutura	EQP-007	Patrol RG 140B	2013/2013
LOTE XVII			
Volvo (Pesado)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Infra Estrutura	EQP-0001	Motoniveladora Mod G930	2014/2015
LOTE XVIII			
JCB (Pesado)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Infra Estrutura	EQP-0003	Retro 3C	2011/2011
LOTE XIX			
Randon (Pesado)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.

Infra Estrutura	EQP-0004	Retroescavadeira RK406B	2011/2011
LOTE XX			
Hyundai (Pesado)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Infra Estrutura	EQP-0005	Pá Carregadeira HL 740 9S	2011/2011
LOTE XXI			
Case (Pesado)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Infra Estrutura	EQP-0010	Pá Carregadeira W20B	1981/1981
LOTE XXII			
Muller (Pesado)			
Setor	Placa	Modelo	Ano Fab./Mod.
Infra Estrutura	VAP-5555	Rolo Compactador Vap 55	1978/1978

De acordo com o CONTRAN, são considerados:

Veículos Leves

Motocicleta, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg.

Veículos Pesados

ônibus, microônibus, caminhões, caminhão-trator, tratores de rodas, tratores mistos, chassi-plataforma, motor-casa, reboques ou semi-reboques.

ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 079/2017

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

Item	Lote	Discriminação	Valor Estimado Para Consumo Por Lote (R\$)
0001	LOTE I	Tabela de Peças VOLKSWAGEN LEVE (Peças Originais)	R\$92.000,00
0002	LOTE II	Tabela de Peças VOLKSWAGEN PESADO (Peças Originais)	R\$20.000,00
0003	LOTE III	Tabela de Peças FIAT LEVE (Peças Originais)	R\$120.000,00
0004	LOTE IV	Tabela de Peças IVECO PESADO (Peças Originais)	R\$40.000,00
0005	LOTE V	Tabela de Peças GM – CHEVROLET LEVE (Peças Originais)	R\$20.000,00
0006	LOTE VI	Tabela de Peças HONDA (Peças Originais)	R\$60.000,00
0007	LOTE VII	Tabela de Peças YAMAHA (Peças Originais)	R\$4.000,00
0008	LOTE VIII	Tabela de Peças RENAULT LEVE (Peças Originais)	R\$15.000,00
0009	LOTE IX	Tabela de Peças CITROEN LEVE (Peças Originais)	R\$5.000,00
0010	LOTE X	Tabela de Peças MARCOPOLO PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00
0011	LOTE XI	Tabela de Peças VOLKSWAGEM ÔNIBUS (Peças Originais)	R\$30.000,00
0012	LOTE XII	Tabela de Peças MITSUBISHI LEVE (Peças Originais)	R\$10.000,00
0013	LOTE XIII	Tabela de Peças MERCEDES BENZ PESADO (Peças Originais)	R\$20.000,00
0014	LOTE XIV	Tabela de Peças MASSEY FERGUSON PESADO (Peças Originais)	R\$40.000,00

0015	LOTE XV	Tabela de Peças JOHN DEERE PESADO (Peças Originais)	R\$20.000,00
0016	LOTE XVI	Tabela de Peças NEW HOLLAND PESADO (Peças Originais)	R\$60.000,00
0017	LOTE XVII	Tabela de Peças VOLVO PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00
0018	LOTE XVIII	Tabela de Peças JCB PESADO (Peças Originais)	R\$25.000,00
0019	LOTE XIX	Tabela de Peças RANDON PESADO (Peças Originais)	R\$25.000,00
0020	LOTE XX	Tabela de Peças HYUNDAI PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00
0021	LOTE XXI	Tabela de Peças CASE PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00
0022	LOTE XXII	Tabela de Peças MULLER PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Maior desconto sobre Tabela **POR LOTE**

4. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento. O não cumprimento da execução nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente.
- **Local de entrega das Notas Fiscais:** SECRETARIA REQUISITANTE
- **Fiscalização:** SECRETARIA REQUISITANTE

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 079/2017.

2) **NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS QUE NÃO TIVEREM DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL SERÃO DEVOLVIDOS E A DESPESA DO FRETE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.**

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) _____, PORTADOR DA RG: _____ E CPF: _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº: _____, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____, COM SEDE À RUA: _____ Nº _____, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DE MAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

ASSINATURA

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017 (preenchida em papel timbrado da proponente)</i>	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Banco:	
Conta bancária:	
N.º da agência:	

Item	Lote	Discriminação	Valor Estimado Para Consumo Por Lote (R\$)	Desconto Percentual Sobre os Itens de Cada Tabela %
0001	LOTE I	Tabela de Peças VOLKSWAGEN LEVE (Peças Originais)	R\$92.000,00	
0002	LOTE II	Tabela de Peças VOLKSWAGEN PESADO (Peças Originais)	R\$20.000,00	
0003	LOTE III	Tabela de Peças FIAT LEVE (Peças Originais)	R\$120.000,00	
0004	LOTE IV	Tabela de Peças IVECO PESADO (Peças Originais)	R\$40.000,00	
0005	LOTE V	Tabela de Peças GM – CHEVROLET LEVE (Peças Originais)	R\$20.000,00	
0006	LOTE VI	Tabela de Peças HONDA (Peças Originais)	R\$60.000,00	
0007	LOTE VII	Tabela de Peças YAMAHA (Peças Originais)	R\$4.000,00	
0008	LOTE VIII	Tabela de Peças RENAULT LEVE (Peças Originais)	R\$15.000,00	
0009	LOTE IX	Tabela de Peças CITROEN LEVE (Peças Originais)	R\$5.000,00	

0010	LOTE X	Tabela de Peças MARCOPOLO PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00	
0011	LOTE XI	Tabela de Peças VOLKSWAGEM ÔNIBUS (Peças Originais)	R\$30.000,00	
0012	LOTE XII	Tabela de Peças MITSUBISHI LEVE (Peças Originais)	R\$10.000,00	
0013	LOTE XIII	Tabela de Peças MERCEDES BENZ PESADO (Peças Originais)	R\$20.000,00	
0014	LOTE XIV	Tabela de Peças MASSEY FERGUSON PESADO (Peças Originais)	R\$40.000,00	
0015	LOTE XV	Tabela de Peças JOHN DEERE PESADO (Peças Originais)	R\$20.000,00	
0016	LOTE XVI	Tabela de Peças NEW HOLLAND PESADO (Peças Originais)	R\$60.000,00	
0017	LOTE XVII	Tabela de Peças VOLVO PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00	
0018	LOTE XVIII	Tabela de Peças JCB PESADO (Peças Originais)	R\$25.000,00	
0019	LOTE XIX	Tabela de Peças RANDON PESADO (Peças Originais)	R\$25.000,00	
0020	LOTE XX	Tabela de Peças HYUNDAI PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00	
0021	LOTE XXI	Tabela de Peças CASE PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00	
0022	LOTE XXII	Tabela de Peças MULLER PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00	

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Prestação de Serviços:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavrou a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 107/2017, Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 079/2017, que tem como objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, sendo que, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

1.1 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada ordem de serviço.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 079/2017. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 079/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 079/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Item	Lote	Discriminação	Valor Estimado Para Consumo Por Lote (R\$)	Desconto Percentual Sobre os Itens de Cada Tabela %
0001	LOTE I	Tabela de Peças VOLKSWAGEN LEVE (Peças Originais)	R\$92.000,00	
0002	LOTE II	Tabela de Peças VOLKSWAGEN PESADO (Peças Originais)	R\$20.000,00	
0003	LOTE III	Tabela de Peças FIAT LEVE (Peças Originais)	R\$120.000,00	
0004	LOTE IV	Tabela de Peças IVECO PESADO (Peças Originais)	R\$40.000,00	
0005	LOTE V	Tabela de Peças GM – CHEVROLET LEVE (Peças Originais)	R\$20.000,00	
0006	LOTE VI	Tabela de Peças HONDA (Peças Originais)	R\$60.000,00	
0007	LOTE VII	Tabela de Peças YAMAHA (Peças Originais)	R\$4.000,00	
0008	LOTE VIII	Tabela de Peças RENAULT LEVE (Peças Originais)	R\$15.000,00	
0009	LOTE IX	Tabela de Peças CITROEN LEVE (Peças Originais)	R\$5.000,00	
0010	LOTE X	Tabela de Peças MARCOPOLO PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00	
0011	LOTE XI	Tabela de Peças VOLKSWAGEM ÔNIBUS (Peças Originais)	R\$30.000,00	
0012	LOTE XII	Tabela de Peças MITSUBISHI LEVE (Peças Originais)	R\$10.000,00	
0013	LOTE XIII	Tabela de Peças MERCEDES BENZ PESADO (Peças Originais)	R\$20.000,00	
0014	LOTE XIV	Tabela de Peças MASSEY FERGUSON PESADO (Peças Originais)	R\$40.000,00	

0015	LOTE XV	Tabela de Peças JOHN DEERE PESADO (Peças Originais)	R\$20.000,00	
0016	LOTE XVI	Tabela de Peças NEW HOLLAND PESADO (Peças Originais)	R\$60.000,00	
0017	LOTE XVII	Tabela de Peças VOLVO PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00	
0018	LOTE XVIII	Tabela de Peças JCB PESADO (Peças Originais)	R\$25.000,00	
0019	LOTE XIX	Tabela de Peças RANDON PESADO (Peças Originais)	R\$25.000,00	
0020	LOTE XX	Tabela de Peças HYUNDAI PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00	
0021	LOTE XXI	Tabela de Peças CASE PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00	
0022	LOTE XXII	Tabela de Peças MULLER PESADO (Peças Originais)	R\$30.000,00	

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As peças deverão ser entregues em até 10 dias (dez) contados a partir da Emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2 Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Transportes, no endereço: Av. Brasil, nº 1.618 - bairro Santo Antônio, conforme a necessidade, quando solicitado. O horário da entrega deverá ser, de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis;

5.3 No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

5.4 A ordem de fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal REQUISITANTE, através do Setor de Suprimentos.

5.5 Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 60 (sessenta) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

5.6 A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados pela Equipe da Diretoria de Transportes;

5.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as especificações constando número da peça no catálogo do objeto licitado e ser entregues acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Durante o período de fornecimento dos produtos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A prestação de serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pela contratada. A mesma ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrentes estejam previstos para data posterior. Os serviços deverão atender a todas as exigências contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 As empresas que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

8.2 As empresas que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

8.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

8.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão prestados pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada prestação de serviços, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS

12.1 A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

12.2 A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2017**

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, ____ de _____ de 2017.

NOME

RG

CARGO

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º: 079/2017**

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

Item	Lote	Discriminação	Valor Estimado Para Consumo Por Lote (R\$)	Desconto Percentual Estimado sobre os itens de cada tabela
0001	LOTE I	Tabela de Peças VOLKSWAGEN LEVE (Peças Originais) AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$92.000,00	6,33%
0002	LOTE II	Tabela de Peças VOLKSWAGEN PESADO (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$20.000,00	6,67%
0003	LOTE III	Tabela de Peças FIAT LEVE (Peças Originais) AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$120.000,00	6,33%
0004	LOTE IV	Tabela de Peças IVECO PESADO (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$40.000,00	5,67%
0005	LOTE V	Tabela de Peças GM – CHEVROLET LEVE (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$20.000,00	6,67%
0006	LOTE VI	Tabela de Peças HONDA (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$60.000,00	3,00%
0007	LOTE VII	Tabela de Peças YAMAHA (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$4.000,00	3,00%
0008	LOTE VIII	Tabela de Peças RENAULT LEVE (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$15.000,00	5,67%
0009	LOTE IX	Tabela de Peças CITROEN LEVE (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$5.000,00	5,67%
0010	LOTE X	Tabela de Peças MARCOPOLO PESADO (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$30.000,00	6,00%
0011	LOTE XI	Tabela de Peças VOLKSWAGEM ÔNIBUS (Peças Originais)	R\$30.000,00	6,67%

		Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada		
0012	LOTE XII	Tabela de Peças MITSUBISHI LEVE (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$10.000,00	5,67%
0013	LOTE XIII	Tabela de Peças MERCEDES BENZ PESADO (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$20.000,00	7,00%
0014	LOTE XIV	Tabela de Peças MASSEY FERGUSON PESADO (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$40.000,00	7,00%
0015	LOTE XV	Tabela de Peças JOHN DEERE PESADO (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$20.000,00	6,67%
0016	LOTE XVI	Tabela de Peças NEW HOLLAND PESADO (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$60.000,00	7,33%
0017	LOTE XVII	Tabela de Peças VOLVO PESADO (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$30.000,00	7,67%
0018	LOTE XVIII	Tabela de Peças JCB PESADO (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$25.000,00	7,00%
0019	LOTE XIX	Tabela de Peças RANDON PESADO (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$25.000,00	7,00%
0020	LOTE XX	Tabela de Peças HYUNDAI PESADO (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$30.000,00	7,00%
0021	LOTE XXI	Tabela de Peças CASE PESADO (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$30.000,00	7,33%
0022	LOTE XXII	Tabela de Peças MULLER PESADO (Peças Originais) Participação exclusiva ME, EPP ou Equiparada	R\$30.000,00	6,67%

VALOR ANUAL ESTIMADO - R\$756.000,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil reais)